



**CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS**  
ESTADO DE GOIÁS

**COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E ECONOMIA**

NOMEAMOS RELATOR(A) VEREADOR(A):

*Antonio Jonival*

EM 27 / 06 / 17

*[Signature]*  
PRESIDENTE

(PRAZO REGIMENTAL PARA EMISSÃO DE PARECER: 07 DIAS PRORROGAVEL POR MAIS 07 DIAS - ART. 47, § 3º, R.I.)

*O presente projeto encontra-se  
presente as leis vigentes. Relato financeiro*

**PARECER EM ANEXO**



**COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E ECONOMIA**

**Assunto:** Parecer sobre o projeto de Emenda à Lei Orgânica do Município de Anápolis nº 31/2017.

**I- RELATÓRIO**

O Projeto de autoria do Vereador Jean Carlos dispõe sobre o acréscimo de artigo à Lei Orgânica do Município, no qual nesta comissão foi designado como Relator Vereador Antônio Gomide.

**II - VOTO DO RELATOR**

Das emendas apresentadas:

1. Comissão de Direitos do Servidor Público e Trabalho, apresentou emenda supressiva aos parágrafos 3º e 4º do artigo 10-A.

**Conclusão: pela admissibilidade**

Das emendas deste relator:

1. **Emenda nº 1 – modificativa** ao §1º do Art. 1º –  
O §1º do Art. 1º, passa a ter a seguinte redação:

*§1º Os administradores dos Distritos do Município de Anápolis, serão escolhidos dentre os brasileiros natos ou naturalizados maiores de 18 anos (dezoito) anos, em dia com o serviço militar obrigatório, em pleno gozo de seus direitos políticos e civis, bem assim com as suas obrigações eleitorais e, bons antecedentes, residentes e domiciliados no Distrito a no mínimo 1 (um) ano, devidamente registrado no Tribunal Regional Eleitoral de Goiás (TRE-GO).*

2. **Emenda nº 2 – supressiva** - Suprime o §2º do Art. 1º

**III – CONCLUSÃO**

O presente projeto encontra-se pertinente às leis vigentes, relato favorável com as emendas apresentadas acima.

Sala das Comissões, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

**Antônio Roberto Gomide**  
Vereador

Vereador

Encaminha-se à MESA  
Em 12 de 09 de 17  
Presidente

Vide Verso

Testemunho

Nos termos do Art. 32, I  
do Regimento Interno encaminha o presente  
projeto a Comissão de Justiça para análise  
da Emenda.

Amapolis, 12/09/17

A handwritten signature in blue ink, consisting of stylized, overlapping loops and lines, positioned below the date.